



Serviço Público Federal
UNIVERSIDADE FEDERAL DE GOIÁS
ESCOLA DE MÚSICA E ARTES CÊNICAS
Programa de Pós-graduação Interdisciplinar *stricto-sensu* - Performances Culturais

**PARECER DA BANCA DO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM PERFORMANCES CULTURAIS
À INTERPOSIÇÃO DE RECURSO**

Candidato: Renato Oliveira Dering

O candidato requer revisão de sua nota, alegando que em editais anteriores foram consideradas outras normas. Além disso argumenta com uma série de operações para justificar sua aprovação na seleção. No entanto, o item 14.1. do Edital é claro quanto às notas ao afirmar que: “ **A Média Geral (MG)** dos candidatos em Performances Culturais consiste **na média ponderada das notas obtidas nas diversas fases do processo**, sendo que a Prova de Conhecimento Específico (PCE) terá peso 4 (quatro), o Exame Oral sobre o Anteprojeto de Pesquisa peso 3 (três), a Avaliação do Anteprojeto de Pesquisa (3), Prova de Língua Estrangeira (3) o Curriculum Lattes (CL) peso 2 (dois).” Além disso, no item 14.2. o Edital define, objetivamente, que: “**Os candidatos que obtiverem a Média Geral (MG) maior ou igual a 7,0 (sete) serão considerados APROVADOS, e os candidatos que obtiverem a Média Geral (MG) menor do que 7,0 (sete) serão considerados REPROVADOS. A aprovação não implica seleção, já que a seleção depende do número de vagas ofertadas no processo seletivo**”. (Destaque da Comissão de Seleção). A banca não considera, pois, que houve qualquer argumento plausível para que houvesse recurso. Por tal motivo, a banca INDEFERE o pedido do candidato.

Comissão de Seleção

Goiânia, 27 de fevereiro de 2017.